



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS N^o 01 / 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às **09h do dia 11 de abril de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier**, sita a Av 25 de Abril, 920, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, para **INSTALAÇÃO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO GINÁSIO DE ESPORTES PICADA SILVEIRA**, conforme relação descrita em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com os itens a seguir e das condições gerais deste edital.

I-DO OBJETO:

Contratação de mão de obra e fornecimento de material para obra em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA **INSTALAÇÃO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO GINÁSIO DE ESPORTES DA PICADA SILVEIRA**, conforme Contrato de Repasse N^o 782445/2013/Ministério Esporte/Caixa-Processo 2617.1003723-29/2013, e Projeto Técnico em anexo.

II - DOPROCEDIMENTO:

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Envelope n^o 01 – HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS N^o 01/ 2019
NOME DA PROPONENTE

Envelope n^o 02 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS 01 /2019
NOME DA PROPONENTE

III-DA HABILITAÇÃO:

Da Habilitação, no envelope n^o 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



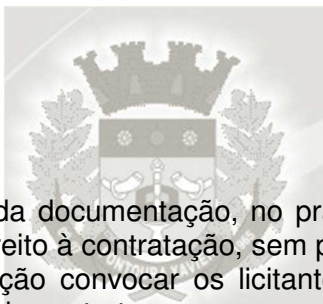
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;
- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;
- h) Cartão DIC/TE
- i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- j) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;
- k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado ao objeto da licitação;
- l) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico da Empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;
- m) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.
- n) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;
- o) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- q) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- r) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.

OBS. 2: As micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs. 6: As empresas que tenham como Atividade Econômica Principal, Serviços de Engenharia, estão dispensadas da apresentação da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE).

IV- PROPOSTA:

Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da licitação e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Material, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) Prazo de realização da obra não superior a **02 (dois) meses** a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra assinada pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado (PADRÃO CAIXA, conforme anexo).
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 – TCU, conforme modelo anexo.

Observações Gerais sobre a proposta:

- A) O preço deverá incluir o fornecimento de material, mão de obra e outros encargos;
- B) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- C) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

V- PREÇO MÁXIMO ORÇADO

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PO (R\$)
01	INSTALAÇÃO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO GINÁSIO DE ESPORTES DA PICADA SILVEIRA	47.843,85



VI- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.

VII- CADASTRAMENTO:

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data de 08 de abril de 2019, os seguintes documentos:

1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

2) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE), se não isento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

3) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4) Capacitação Técnica:

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico ligado a empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;



- c) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.

Obs. 1: Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

Obs. 2: A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

VIII - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado, contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme cronograma Físico-Financeiro, em moeda corrente nacional, sem reajustes, **condicionados a liberação do órgão gestor.**

b) No ato do pagamento, serão retidos ISSQN sobre a obra total, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;

c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

IX - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;

c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

X - DO CONTRATO:

a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;

b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93



d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
176	08.01	1.036	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.1206

XII - DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
AV.25 DE ABRIL, 920
CNPJ 87.612.768/0001-02
CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

TOMADA DE PREÇOS 01 / 2019

HOMOLOGADA EM ____/____/____

Contrato de Repasse Nº 782445/2013/Ministério Esporte/Caixa-Processo 2617.1003723-29/2013.

Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, **os valores** referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS:

1- Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.

2- Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.



3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4- A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe facultar a lei.

5- A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art 109 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Art 43.

7- Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à ISSQN, IRRF e INSS (Se for o caso) e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

8- A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

9- Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de **Certidão vistada pelo CREA – RS** e/ou a mesma do Estado do RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.

10- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.

11- Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IV da Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

XIV- INFORMAÇÕES:

- 1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1583 das 08:00 às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, e no Site: www.fontouraxavier-rs.com.br.

XV - ANEXOS:

- I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27 DA LEI 8.666/93
- II - MINUTA CONTRATUAL
- III - PROJETO CONSTRUTIVO
- IV - MEMORIAL DESCRITIVO
- V - ORÇAMENTO
- VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VII - BDI



FONTOURA XAVIER, 20 de março de 2019.

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



DECLARAÇÃO.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/ 2019.

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO II –

CONTRATO DE EMPREITADA PARA OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESANA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o Município de Fontoura Xavier, RS, com sede na Av. 25 de abril, 920, CNPJ/MF n.º 87.612.768/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, com sede na,, com CNPJ N.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) CPF N.º, CI N.º, tendo em vista à homologação do resultado da Tomada de Preços nº 01 / 2019, têm si justa e acordada e regidos pela Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas para **INSTALAÇÃO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO GINÁSIO DE ESPORTES DA PICADA SILVEIRA**, conforme Contrato de Repasse Nº 782445/2013/Ministério Esporte/Caixa-Processo 2617.1003723-29/2013, e Projeto Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
176	08.01	1.036	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.1206

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$(.....) sendo que do valor acima estipulado, R\$ (.....) se referem a **materiais, e** R\$ (.....) correspondem a **Mão de Obra**.

O pagamento se dará em parcelas gradativas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a expedição de Boletim de Medição do Setor de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal (condição sinequa non), vistoria realizada e autorizada pelo órgão gestor, com a apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



A Empresa deverá apresentar juntamente com a fatura, a matrícula do INSS e ART de execução da obra e na última fatura deverá apresentar a certidão negativa do INSS como também a comprovação de pagamento através das guias do FGTS, INSS e relação dos empregados alocados na obra durante o período de execução.

No ato do pagamento das parcelas serão retidos de ISSQN sobre o total geral da obra (incluindo-se mão de obra e materiais), exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados (depois de autorizado pelo órgão gestor), de acordo com o boletim de medição, que basear-se-á na planilha Orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela comissão de licitação, não admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

A obra contratada deverá ser executada, no prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da autorização do órgão gestor.

Exclui-se do prazo acima mencionado os dias despendidos em decorrência de:

- a) Alteração do projeto ou especificações pôr parte do contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) Impedimento na execução do Contrato, pôr fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;



- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmo não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;
- g) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- i) Responsabilizar-se pela obstrução da via durante a execução da obra, ficando responsável pelo conserto e reparo dos danos causados pelo uso indevido até o termo de recebimento definitivo da obra pela prefeitura Municipal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo a obra ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- l) Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- m) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá:

- a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;
- b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;
- d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;
- e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;



f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

1- A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2- Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.

3- A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

4- A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

5 – À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;

6- A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.

7- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.

8- Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9 – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá



aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

1 – Advertência por escrito;

2 – Multa;

a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;

b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;

c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

CLAÚSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das

Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

e) Outras hipóteses previstas em Lei.

f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interposição a aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela Legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado outro.

E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

FONTOURA XAVIER-RS,

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV–MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

1. Introdução

Estas ESPECIFICAÇÕES referem-se às instruções básicas para as INSTALAÇÕES DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO do GINÁSIO DE ESPORTE DE PICADA SILVEIRA, localizada no distrito da Picada Silveira, Interior do Município de Fontoura Xavier/RS.

2. Caracterização

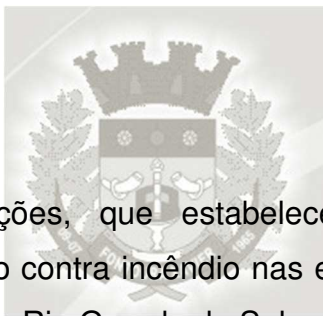
Pavilhão térreo com fechamento em alvenaria, com área total de 1089,20 m²

- Ocupação:

F3 - Centro Esportivo e de Exibição;

- Normas Aplicadas:

Dentre os documentos normativos mais relevantes e que balizaram o serviço de desenvolvimento deste projeto de PPCI, destacamos: - LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013. (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016) Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. - DECRETO Nº 53.280, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016. Altera o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro



de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul

3. Execução

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

3.1. Responsabilidade da Empresa Executora

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos,



ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;

3.2. Finalidade

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar e estabelecer as condições para a plena execução do projeto de Instalações de PPCI, ao qual pertence, assim como reger a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de construção do projeto apresentado.

3.3. Materiais

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a



empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo.

As tubulações aparentes do sistema devem ser pintadas na cor vermelha.

3.4. Mão de Obra

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra.

4. Instalações de PPCI

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços. As instalações PPCI serão executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas brasileiras, e exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros.

4.1. Extintores de Incêndio



Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais.

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando-se:

- A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- A natureza do fogo a ser extinto;
- O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- A capacidade extintora dos extintores;
- As distâncias a serem percorridas.

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.

A empresa deverá ser protegida por extintores de incêndio distribuídos conforme Projeto de PPCI. As identificações dos extintores deverão cumprir com as normas da ABNT.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo:

A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme planta do PPCI, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.



4.2. Hidrante

Sistema de hidrantes será mais um tipo de proteção instalado na edificação, utilizado como meio de combate a incêndios. Será composto basicamente por Reservatórios de Água (14.000L), Tubulações, Hidrantes, Abrigos, Bombas de Recalque e demais acessórios.

É sempre bom lembrar que o sistema de hidrantes tem como objetivo dar continuidade à ação de combate a incêndios até o domínio e possível extinção. O agente extintor utilizado é a água, motivo pelo qual o método principal de extinção a ser aplicado será o resfriamento. Ao fazer todo o sistema de hidrantes é fundamental testá-lo.

Todos os pontos mangotinhos devem respeitar as distâncias estipuladas em projeto e suas padronizações devem seguir os padrões determinados na NBR 13714, em especial no que se refere aos sistemas que a compõem

4.2.1. Abrigo de Hidrantes

Segue o padrão de instalações que devem fazer parte do abrigo de hidrantes:

- Armário para Hidrante, sobreposto, fabricado em chapa de aço de carbono com acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha.
- Porta dotada de trinco, visor para vidro e veneziana de ventilação.

4.2.2. Bombas

- Bomba Principal: Bomba trifásica 5CV, vazão 12m³/h, altura manométrica de 40 m.c.a.;
- Bomba jockey: Bomba trifásica 2 CV, vazão 1,2m³/h, altura manométrica de 40 m.c.a.
- As bombas e o painel de comando devem obedecer às especificações contidas na NBR 13714.



4.2.3. Registro de Recalque

O sistema deverá ser dotado de registro de recalque, consistindo em um prolongamento da tubulação, com diâmetro de 2 ½”, até as entradas principais da edificação, cujos engates devem ser compatíveis com os utilizados pelo Corpo de Bombeiros.

O volante de manobra da válvula deve estar situado no máximo 50 cm acima do nível do piso acabado.

4.3. Iluminação de Emergência

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 10.898.

O sistema de iluminação de emergência do Ginásio deverá ter autonomia mínima de funcionamento de 1 hora, deverá ser composto por blocos autônomos, de 30 leds e 2000 lumens instalados a uma altura máxima de 3,75 do piso acabado, devendo seguir o especificado no projeto de PPCI.

4.4. Sinalização de Emergência

As portas de saída deverão ser sinalizadas por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13434, assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na NBR14100. Também, será colocado placa nas entradas da edificação indicando a população máxima, de acordo com as simbologias normatizadas.

4.5. Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio

A edificação fará uso dos seguintes componentes:

- Central de Alarme de Incêndio



- Acionador manual
- Sirene tipo áudio/visual

Central de alarme de incêndio

A central de alarme de incêndio está localizada na entrada da edificação e deverá possuir as seguintes características:

- Autonomia mínima de 60 minutos
- Indicação dos locais protegidos
- Orientação com sinalização visual de funcionamento e/ou falha (luzes)
- E demais itens que componham o sistema endereçável, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento do mesmo.

Acionador manual

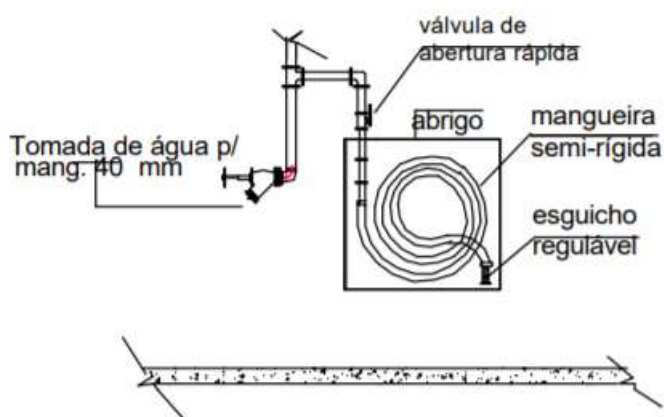
Serão endereçáveis, do tipo "APERTE O BOTÃO", com sirene incorporada

Indicação sonora e visual

Os alarmes deverão emitir sons distintos de outros, em timbre e altura, de modo a serem perceptíveis em todo o pavimento ou área. Deve ser observada nos alarmes uma uniformidade de pressão sonora mínima de 15 dB acima do nível de ruído local. Os alarmes devem ter sonoridade com intensidade mínima de 90dB e máxima de 115 dB e frequência de 400 a 500 Hertz com mais ou menos 10% de tolerância.

5. Memorial de Cálculo – Hidrantes

Considerou-se para fins de cálculo o disposto na NBR 13714, que dispõe sobre as instalações de Hidrantes. Conforme Tabela 6, as instalações devem ser protegidas por sistemas tipo 1, com vazão 100L/min, dotados de pontos de tomada de água de engate rápido, para mangueiras de diâmetro de 40mm, (1 ½”), conforme figura abaixo extraída da Norma:



Conforme Tabela 1 (Da norma), Tipo 1, diâmetro mínimo da tubulação é de 65mm, Esguicho regulável, mangueiras com diâmetro de 25 ou 32mm, com comprimento máximo de 30m, uma saída, vazão de 80 ou 100L/minuto, no caso em questão 100 L/minuto.

5.1. Cálculo da reserva de incêndio

$$V = Q \times t$$

Q = vazão de duas saídas do sistema aplicado conforme tabela 1 (l/min)

t = tempo 60min para sistemas tipo 1 e 2 e 30min para sistemas tipo 3.

V = volume da reserva em litros

$$V = 100 \times 60 = 6.000 \text{ Litros}$$

Considerado 6.000 litros para cada saída de hidrante, num total de 2 saídas, considerada vazão total de 12.000 litros.

OBS: Optou por dois reservatórios de 7.000 litros cada, totalizando uma vazão total de 14.000 litros.

5.2. Cálculo hidráulico das tubulações



Perda de carga unitária utilizada - Hazen Williams

$$J = 605 \times Q^{1,85} \times C^{-1,85} \times d^{-4,87} \times 105$$

Onde:

J = perda de carga por atrito, em kPa/m

Q = vazão em L/min

C = fator de Hazen William (Considerado 120 para tubulações em aço galvanizado)

D = diâmetro interno do tubo, em mm

$$J = 605 \times 1001,85 \times 120^{-1,85} \times 65^{-4,87} \times 105$$

$$J = 0,0773564 \text{ kPa/m ou } 0,007736 \text{ m.c.a/m}$$

6. Serviços Finais

6.1. Limpeza final

Toda a área da edificação será limpa, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

6.2. Teste de funcionamento e verificação final

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., o que deve ser aprovado pelo Fiscal da obra.

Fontoura Xavier, fevereiro de 2019.



Natália Catto Dartora
Eng^a Civil – CREA/RS 216.784

Jose Flávio Godoy da Rosa
Prefeito Municipal

V-ORÇAMENTO CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grav de Siglo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 78245/2013	GESTOR MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE EDUCACIONAL	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER	MUNICÍPIO / UF FONTOURA XAVIER / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO PÇADA SILVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTE	
DATA BASE mar 18	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Polo Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE INSTALAÇÃO DO PPCI	BDI 1 14,50%

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Considerar valores arredondados com (0,00)																																																																																																																																																																																																																																																												
											<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>																																																																																																																																																																																																																																																								
<div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-bottom: 5px;"> <input type="button" value="BUSCAR CÓDIGO"/> <input type="button" value="EDITAR PLANILHA"/> <input type="button" value="FIXAR DESCRIÇÕES"/> <input type="button" value="LICITAR / REPROCESSEMANAR"/> </div>																																																																																																																																																																																																																																																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="12">LOTE</th> </tr> <tr> <th colspan="12">1. INSTALAÇÃO DO PPCI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="12">Meta</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1.1.</td> <td></td> <td>1</td> <td>INSTALAÇÃO DO PPCI</td> <td></td> <td>6,00</td> <td>160,00</td> <td>BDI 1</td> <td>183,20</td> <td>1.099,20</td> <td>47.843,88</td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.2.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td>2,00</td> <td>32,00</td> <td>BDI 1</td> <td>36,64</td> <td>73,28</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.3.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td>5,00</td> <td>200,00</td> <td>BDI 1</td> <td>297,70</td> <td>1.488,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.4.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td>90,00</td> <td>13,00</td> <td>BDI 1</td> <td>14,89</td> <td>1.340,10</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.5.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td>90,00</td> <td>13,00</td> <td>BDI 1</td> <td>14,89</td> <td>1.340,10</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.6.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td>7,00</td> <td>15,00</td> <td>BDI 1</td> <td>17,18</td> <td>120,26</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.7.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td>90,00</td> <td>3,50</td> <td>BDI 1</td> <td>4,01</td> <td>360,90</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.8.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td>108,00</td> <td>110,00</td> <td>BDI 1</td> <td>125,95</td> <td>13.602,60</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.9.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td>1,00</td> <td>770,00</td> <td>BDI 1</td> <td>881,65</td> <td>881,65</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.10.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td>2,00</td> <td>1.200,00</td> <td>BDI 1</td> <td>1.374,00</td> <td>2.748,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.11.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>11</td> <td></td> <td></td> <td>1,00</td> <td>40,00</td> <td>BDI 1</td> <td>45,80</td> <td>45,80</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.12.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td>1,00</td> <td>520,00</td> <td>BDI 1</td> <td>595,40</td> <td>595,40</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.13.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>13</td> <td></td> <td></td> <td>2,00</td> <td>70,00</td> <td>BDI 1</td> <td>80,15</td> <td>160,30</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.14.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>14</td> <td></td> <td></td> <td>2,00</td> <td>110,00</td> <td>BDI 1</td> <td>125,95</td> <td>251,90</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.15.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>15</td> <td></td> <td></td> <td>20,00</td> <td>12,00</td> <td>BDI 1</td> <td>13,74</td> <td>274,80</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.16.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td>2,00</td> <td>125,00</td> <td>BDI 1</td> <td>143,13</td> <td>286,26</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.17.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>17</td> <td></td> <td></td> <td>90,00</td> <td>6,00</td> <td>BDI 1</td> <td>6,87</td> <td>618,30</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço</td> <td>1.18.</td> <td>COTAÇÃO</td> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td>1,00</td> <td>19.700,00</td> <td>BDI 1</td> <td>22.556,50</td> <td>22.556,50</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												LOTE												1. INSTALAÇÃO DO PPCI												Meta													1.1.		1	INSTALAÇÃO DO PPCI		6,00	160,00	BDI 1	183,20	1.099,20	47.843,88	Serviço	1.2.	COTAÇÃO	2			2,00	32,00	BDI 1	36,64	73,28		Serviço	1.3.	COTAÇÃO	3			5,00	200,00	BDI 1	297,70	1.488,50		Serviço	1.4.	COTAÇÃO	4			90,00	13,00	BDI 1	14,89	1.340,10		Serviço	1.5.	COTAÇÃO	5			90,00	13,00	BDI 1	14,89	1.340,10		Serviço	1.6.	COTAÇÃO	6			7,00	15,00	BDI 1	17,18	120,26		Serviço	1.7.	COTAÇÃO	7			90,00	3,50	BDI 1	4,01	360,90		Serviço	1.8.	COTAÇÃO	8			108,00	110,00	BDI 1	125,95	13.602,60		Serviço	1.9.	COTAÇÃO	9			1,00	770,00	BDI 1	881,65	881,65		Serviço	1.10.	COTAÇÃO	10			2,00	1.200,00	BDI 1	1.374,00	2.748,00		Serviço	1.11.	COTAÇÃO	11			1,00	40,00	BDI 1	45,80	45,80		Serviço	1.12.	COTAÇÃO	12			1,00	520,00	BDI 1	595,40	595,40		Serviço	1.13.	COTAÇÃO	13			2,00	70,00	BDI 1	80,15	160,30		Serviço	1.14.	COTAÇÃO	14			2,00	110,00	BDI 1	125,95	251,90		Serviço	1.15.	COTAÇÃO	15			20,00	12,00	BDI 1	13,74	274,80		Serviço	1.16.	COTAÇÃO	16			2,00	125,00	BDI 1	143,13	286,26		Serviço	1.17.	COTAÇÃO	17			90,00	6,00	BDI 1	6,87	618,30		Serviço	1.18.	COTAÇÃO	18			1,00	19.700,00	BDI 1	22.556,50	22.556,50	
LOTE																																																																																																																																																																																																																																																																							
1. INSTALAÇÃO DO PPCI																																																																																																																																																																																																																																																																							
Meta																																																																																																																																																																																																																																																																							
	1.1.		1	INSTALAÇÃO DO PPCI		6,00	160,00	BDI 1	183,20	1.099,20	47.843,88																																																																																																																																																																																																																																																												
Serviço	1.2.	COTAÇÃO	2			2,00	32,00	BDI 1	36,64	73,28																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.3.	COTAÇÃO	3			5,00	200,00	BDI 1	297,70	1.488,50																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.4.	COTAÇÃO	4			90,00	13,00	BDI 1	14,89	1.340,10																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.5.	COTAÇÃO	5			90,00	13,00	BDI 1	14,89	1.340,10																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.6.	COTAÇÃO	6			7,00	15,00	BDI 1	17,18	120,26																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.7.	COTAÇÃO	7			90,00	3,50	BDI 1	4,01	360,90																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.8.	COTAÇÃO	8			108,00	110,00	BDI 1	125,95	13.602,60																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.9.	COTAÇÃO	9			1,00	770,00	BDI 1	881,65	881,65																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.10.	COTAÇÃO	10			2,00	1.200,00	BDI 1	1.374,00	2.748,00																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.11.	COTAÇÃO	11			1,00	40,00	BDI 1	45,80	45,80																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.12.	COTAÇÃO	12			1,00	520,00	BDI 1	595,40	595,40																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.13.	COTAÇÃO	13			2,00	70,00	BDI 1	80,15	160,30																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.14.	COTAÇÃO	14			2,00	110,00	BDI 1	125,95	251,90																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.15.	COTAÇÃO	15			20,00	12,00	BDI 1	13,74	274,80																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.16.	COTAÇÃO	16			2,00	125,00	BDI 1	143,13	286,26																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.17.	COTAÇÃO	17			90,00	6,00	BDI 1	6,87	618,30																																																																																																																																																																																																																																																													
Serviço	1.18.	COTAÇÃO	18			1,00	19.700,00	BDI 1	22.556,50	22.556,50																																																																																																																																																																																																																																																													

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FONTOURA XAVIER / RS

Local

19 de março de 2019

Data

Nome: NATÁLIA CATTO DARTOGRA

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CRECAU/R5218.784

ARTIBRE: 5370892

Nome:

Título:

CRECAU:

ARTIBRE:

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 7824492013	GESTOR MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE EDUCACIONAL	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER		MUNICÍPIO / UF FONTOURA XAVIER / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO PICADA SILVEIRA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO GINÁSIO DE ESPORTE
DATA BASE nov-18	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE INSTALAÇÃO DO PPCI	BDI 1 14,50%

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">EDITAR / ATUALIZAR CRONOGRAMA</div>									
			Início de Obra 07/03/19	Parcela 1 abr/19	Parcela 2 mai/19	Parcela 3 jun/19	Parcela 4 jul/19	Parcela 5 ago/19	Parcela 6 set/19	Parcela 7 out/19	Parcela 8 nov/19	
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	47.843,85		50,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Parcela (R\$)	23.921,93	23.921,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Acumulado (R\$)	50,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	23.921,93	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85
			Parcela (%)	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.	INSTALAÇÃO DO PPCI	47.843,85	Acumulado (%)	50,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	23.921,93	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85	47.843,85

Local: _____
19 de março de 2019
Data: _____

Nome: NATÁLIA CATTO DARTORA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREACAU RS216.784
ARTIBRT: 9370802

Nome: _____
Título: _____
CREACAU _____
ARTIBRT: _____

III - BDI -

CAIXA



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 782445/2013	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
-------------------------	--

OBJETO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	DESONERAÇÃO Não
---	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,60%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,50%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,50%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FONTOURA XAVIER / RS

Local

terça-feira, 19 de março de 2019

Data

Responsável Técnico
Nome: NATÁLIA CATTO DARTORA
Título: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: RS216.784
ART/RRT: 9370802 9370802

Responsável Tomador
Nome: José Flávio Godoy da Rosa
Cargo: Prefeito Municipal